

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Lei



Prefeitura Municipal de Macaúbas 
 Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - CEP: 46.500-000
 Macaúbas - Bahia - Fone: (77) 3473-1461 - Fax: (77) 3473-1462
 CNPJ: 13.782.461/0001-05

LEI Nº 624/2015 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015

“Altera o artigo nº 17 da Lei Orgânica do Município de Macaúbas, que trata da fixação do número de Vereadores na Câmara Municipal e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÚBAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 83 inciso III da Lei Orgânica do Município.

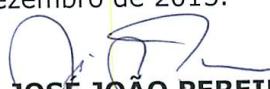
Faz saber que a Câmara Municipal de Macaúbas aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O Artigo 17 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:

“O Poder Legislativo Municipal é exercido pela Câmara Municipal, composta de 15 (quinze) Vereadores, eleitos diretamente pelos municípios no exercício de seus direitos políticos, pelo voto direto e secreto, para uma legislatura de 04 (quatro) anos, número proporcional a população do Município nos limites previstos no art. 29, IV da Constituição Federal, podendo ser alterado, na forma da Constituição da República, em cada legislatura, até 31 de dezembro do ano anterior a eleição.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito, em 18 de Dezembro de 2015.


JOSÉ JOÃO PEREIRA
 Prefeito.


ORLANDO KLEBER REGO PEREIRA
 Secretário de Administração

Pça. Imaculada Conceição, 1250,
 Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.
 Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462
 CNPJ: 13.782.461/0001-05

www.macaubas.ba.gov.br

Praça Imaculada Conceição | 1250 | Centro | Macaúbas-Ba
pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
 DC774FA354782FDA1054921C92B60D39

Prefeitura Municipal de Macaúbas



Prefeitura Municipal de Macaúbas
 Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - CEP: 46.500-000
 Macaúbas - Bahia - Fone: (77) 3473-1461 - Fax: (77) 3473-1462
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



LEI N° 625/2015 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015

"Cria vagas estabelecendo os seus vencimentos e jornada de trabalho, que passarão a, integrar o Quadro Permanente de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Macaúbas e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÚBAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 83 inciso III da Lei Orgânica do Município.

Faz saber que a Câmara Municipal de Macaúbas aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam criados dentro da Estrutura do Quadro Permanente de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Macaúbas, acréscimo no número de vagas existentes, estabelecendo os seus vencimentos e jornada de trabalho, na forma descrita a seguir:

Cargo	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento
Motorista de Unidade Básica de Saúde	05 existentes + 01 criada = 06	40 Horas	R\$ 800,00
Motorista de Unidade Avançada de Saúde	05 existentes + 01 criada = 06	40 Horas	R\$ 800,00

Parágrafo Único - Ficam os demais cargos efetivos mantidos em suas estruturas, dispondo em contrário tão somente nas vagas criadas acima.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito, em 18 de Dezembro de 2015.

JOSE JOÃO PEREIRA
 Prefeito.

ORLANDO KLEBER REGO PEREIRA
 Secretário de Administração

Pça. Imaculada Conceição, 1250,
 Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.
 Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462
 CNPJ: 13.782.461/0001-05

www.macaubas.ba.gov.br